

Numero do Documento: 1391329

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

**EDITAL N.º 25/2013**

A Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, tendo em vista os elementos contidos no processo n.º 5489750/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo seletivo simplificado para habilitação e cadastramento, sem vínculo empregatício, de profissionais das áreas da saúde, educação ou ciências humanas, para atuarem, quando convocados, como professor visitante do Centro de Educação Permanente em Atenção à Saúde – CEATS, da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE, nos cursos de aperfeiçoamento e especialização do Projeto de Qualificação dos Profissionais para Fortalecimento da Atenção Básica do Estado do Ceará.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente processo seletivo simplificado, visa habilitar no Portal Grasiela, sem vínculo empregatício, profissionais colaboradores das áreas da saúde, educação ou ciências humanas, para atuarem, quando convocados, como professor visitante do Centro de Educação Permanente em Atenção à Saúde – CEATS, da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE, nos cursos de aperfeiçoamento e especialização do Projeto de Qualificação dos Profissionais para Fortalecimento da Atenção Básica do Estado do Ceará.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A seleção regida por este Edital será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE, a qual designará um grupo de trabalho para conduzir o certame. A ESP-CE poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.2. **O candidato habilitado no Portal Grasiela**, poderá, por conveniência e interesse da ESP-CE, ser convidado para atuar como professor visitante nos cursos previstos no subitem 2.4 deste Edital, em caráter temporário, por hora/aula ministrada ou executada, sem vínculo empregatício, de acordo com o perfil do currículo informado no ato da inscrição.

2.3. **O candidato deverá estar cadastrado obrigatoriamente no Portal Grasiela** que pode ser acessado pelo endereço eletrônico <http://webdocente.esp.ce.gov.br>, e o mesmo, deverá para fins de validação e avaliação de atendimento às necessidades dos cursos, **manter seu currículo atualizado** para que os coordenadores de cursos possam realizar a melhor análise curricular para atuação nas atividades dos professores visitantes.

2.3.1. A partir das informações armazenadas no banco de dados do Portal Grasiela, os candidatos cadastrados poderão ser chamados para ministrar aulas, prestar consultorias, elaborar projetos, orientar trabalhos de conclusão de cursos (TCC) e trabalhar em outras atividades que contemplem o objeto do item 1 deste Edital. Este processo de seleção leva em consideração a adequação de formação educacional, acadêmica, experiência de trabalho, produção científica e/ou artística para atividade específica a ser cumprida. O processo de seleção do professor visitante, pesquisador ou consultor está normatizado pela Resolução n.º 02/2011 do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo – CONTEC e demais aditivos.

2.4. Os cursos que deverão ser atendidos pelo banco de professor visitante são:

- Especialização em Saúde da Família
- Aperfeiçoamento em Atenção Domiciliar
- Diagnóstico Precoce do Câncer de Boca

2.5. Os cursos previstos no subitem 2.4 deste Edital, estão vinculados ao Projeto de Qualificação de Profissionais para Fortalecimento da Atenção Básica do Estado do Ceará (44989/2012) e para serem executados, serão financiados por recursos oriundos do convênio SINCONV n.776573/2012 publicado no DOU de 10 de janeiro de 2013, MAPP n.182, PF 241020/2013.

2.6. Os candidatos habilitados para desenvolver as atividades nos cursos previstos no item 2.4 deste Edital, poderão ser convidados quantas vezes forem necessárias considerando por tanto a razoabilidade da atuação de sua carga horária e o perfil de seu currículo, por um prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data do resultado final desta seleção, e ainda:

I – Para servidores públicos: o limite de carga horaria para atuação como professor visitante na ESP/CE é de no máximo 40 (quarenta) horas aula por mês;

II – Para demais candidatos que não sejam dos quadros do serviço público: o limite de carga horaria para atuação como professor visitante na ESP/CE é de no máximo 80 (oitenta) horas aula por mês.

2.7. Poderão participar do presente processo seletivo, interessados que atendam os seguintes pré-requisitos mínimos:

- a) Ter sido habilitado por esta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal no 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 anos à época da convocação;
- g) Estar cadastrado no Portal Grasiela da ESP-CE especificamente no endereço <http://webdocente.esp.ce.gov.br>;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
- i) Ter experiência na docência ou na prática clínica.

2.8. **Para receberem seus rendimentos**, os candidatos selecionados neste certame, que, por sua vez, constituirão o banco de dados de profissionais **HABILITADOS** no Portal Grasiela, quando convocados, receberão bolsas, **devendo, obrigatoriamente, ter conta corrente no Banco Bradesco S.A..**

2.9. O candidato habilitado, poderá ser convidado a qualquer tempo, desde que o projeto, ao qual os cursos previstos no subitem 2.4 deste Edital estão vinculados, não seja interrompido, cancelado ou não tenha previsão de recursos financeiros.

2.10. O financiamento dos cursos previstos no subitem 2.4 deste Edital estão condicionados à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança de exercício financeiro.

2.11. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do item 10 deste Edital, poderão ser alteradas pela ESP-CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, a qual dará publicidade às novas datas por meio de Edital divulgado

exclusivamente na INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

### 3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Os candidatos habilitados poderão ser convidados a realizar atividades de docência na facilitação de módulos dos cursos presenciais e à distância, no desenvolvimento de material didático, no desenvolvimento de ações administrativas para gerencia dos cursos, na orientação de trabalhos de conclusão de cursos ou em ações de planejamento e supervisão, de acordo com as necessidades do CEATS, considerando a demanda e os perfis de cada turma ou das ações de planejamento e supervisão.

3.2. Os candidatos habilitados e convocados para atuarem nos cursos, deverão conduzir os trabalhos de acordo com as orientações da coordenação pedagógica da ESP-CE tendo como referência metodológica as ementas pedagógicas previstas no Anexo I deste Edital, considerando para tanto, o seu currículo e sua expertise dentre os conteúdos previstos.

3.3. Além da facilitação, do acompanhamento e da execução das aulas, os candidatos habilitados, poderão ser convidados para participar de cursos de formação e de reuniões de planejamento pedagógico. Estas atividades também serão consideradas como hora aula executada.

3.4. As atividades dos professores visitantes serão desenvolvidas na sede da ESP-CE (em Fortaleza-CE) e, quando necessário, em outras cidades do Estado do Ceará e/ou locais vinculados aos cursos previstos no subitem 2.4 deste Edital.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

4.2. A **inscrição é gratuita**, particular e individual, e o candidato deverá efetuar uma única inscrição.

4.3. As inscrições serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, **nos dias previstos no item 10 deste Edital (horário do Estado do Ceará)**.

4.4. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todo o calendário de atividades previstas no item 10 deste Edital. A ESP-CE utiliza a sua área de *Concursos e Seleções em Andamento* (disponível no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais de suas seleções.

4.5. **Para inscrever-se**, o interessado deverá indicar seu próprio CPF. Ele deve preencher a ficha de inscrição e a ficha de habilitação para emitir o seu comprovante de inscrição e acompanhar os seus resultados, além de ter acesso ao sistema de recursos e demais ferramentas online previstas para esta seleção.

4.6. A ESP-CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.7. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

4.8. A ESP-CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida

em decorrência de problemas nos computadores, de qualquer falha de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência e/ou recebimento de dados.

4.9. Em caso de mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela que tiver sido feita por último, valendo, para tanto, o horário do recebimento do formulário de inscrição eletrônico. Neste caso, as inscrições anteriormente realizadas serão automaticamente invalidadas.

4.10. É assegurado o direito de inscrição nesta seleção **à pessoa com deficiência**.

4.10.1. Considera-se pessoa com deficiência, aquela que se enquadra em uma das categorias previstas no Artigo 4º do Decreto no. 3.298/99 e suas alterações, para tanto, no ato de sua inscrição, o candidato deverá informar o tipo, o grau e/ou o nível da deficiência além do código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.11. Somente para os casos a que se refere os subitens 4.10 e 4.10.1 deste Edital, durante o período de inscrição previsto no item 10 deste Edital, o candidato, caso necessite, deverá requerer, no CEATS, situada na Av. Antônio Justa, 3161 – Meireles, Fortaleza-CE, das 9h às 12h e das 13 às 16h, tratamento diferenciado desta seleção, indicando as condições diferenciadas de que necessita, observando-se, por óbvio, os limites da razoabilidade.

4.12. Se a solicitação de tratamento diferenciado não for feita previamente, conforme previsto no subitem 4.11, isto implica que o pleito do candidato não será atendido no dia da realização da etapa.

4.13. O candidato deverá obter o Edital desta seleção EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP-CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DESTE EDITAL REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

4.14. Para acessar os sistemas de inscrição, de recursos e/ou atendimento no sítio da ESP-CE, é recomendável a utilização de um navegador de Internet nas seguintes versões: Explorer 7 ou superior, Mozilla Firefox 5 ou superior, Safari 5 ou superior, Google Chrome e/ou Opera 9 ou superior.

4.15. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será constituído de **2 (duas) etapas** aplicadas da seguinte forma:

### 1º Etapa: Habilitação de Currículo

Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá da análise das informações preenchidas na ficha de habilitação, e seus pontos, **corresponderão a 80% (oitenta por cento) da nota final**, sendo que, para proceder com a análise da habilitação, a banca examinadora irá considerar as informações prestadas pelo candidato, não havendo a possibilidade de comprovação posterior, e as mesmas, deverão ser comprovadas quando o candidato for convidado sob pena de desclassificação caso seja detectado *má fé* por parte do candidato.

Serão considerados aptos, os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 04 (quatro) pontos** do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 1ª Etapa que é de 10 (dez) pontos.

Dependendo do nível de formação do candidato, os itens de pontuação para o título de especialista, residente ou mestre poderão ou não estar habilitados na ficha de habilitação.

A pontuação será assim atribuída:

**Tabela de Atribuição de Pontos – 1ª Etapa  
Para todos os candidatos**

Item		Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação Máxima
<b>1</b>	<b>CURRICULO ACADÊMICO</b>		
1.1	Mestrado na área da saúde, educação ou ciências humanas.	1,5	1,5
1.2	Especialização/Residência concluída na área da saúde ou educação.	1,0	1,0
1.3	Cursos extracurriculares maior ou igual a 40h na área de atenção à saúde.	0,2	0,6
1.4	Participação em eventos (oficinas, seminários, congressos, feiras, colóquio ou encontros nacionais e internacionais) relacionados à área de atenção à saúde ou educação.	0,1	0,2
1.5	Trabalhos apresentados em eventos científicos na área de atenção à saúde ou educação com foco em saúde da família, saúde bucal ou atenção domiciliar.	0,1	0,5
1.6	Artigos na área de saúde publicados ou aceitos em revistas científicas.	0,2	0,4
1.7	Capítulo publicado em Livro.	0,2	0,2
<b>2</b>	<b>CURRICULO PROFISSIONAL</b>		
2.1	Experiência profissional de <b>coordenação</b> em serviços executados na Atenção Primária, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) ou serviços de Atenção Domiciliar <b>por no mínimo 6 (seis) meses</b> .	0,3	0,6
2.2	Experiência profissional de <b>assistência</b> em serviços executados na Atenção Primária, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) ou serviços de Atenção Domiciliar <b>por no mínimo 6 (seis) meses</b> .	0,5	1,5
2.3	Experiência profissional em Coordenação de cursos/projetos vinculados à Atenção Primária, Saúde Bucal ou serviços de Atenção Domiciliar.	0,4	0,8
2.4	Experiência comprovada em docência (facilitador ou professor) em cursos na área da atenção à saúde, <b>por cada 8 (oito) horas aula ministradas</b> .	0,5	1,5
2.5	Experiência comprovada na elaboração de material didático (ex.: apoiador temático, conteudista...) para cursos ou oficinas (presenciais ou semipresenciais) voltados para as áreas da atenção à saúde com foco em atenção primária, saúde bucal ou atenção domiciliar.	0,3	0,6
2.6	Experiência comprovada em Educação à Distância (EAD) ou orientação de TCC na área da saúde, <b>por atividade acompanhada</b> .	0,3	0,6
<b>TOTAL</b>		<b>10 pontos</b>	

## 2ª Etapa – Memorial Descritivo

Esta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá da elaboração de um memorial descritivo que observará as competências e as habilidades relacionadas ao perfil do currículo do candidato, e seus pontos, **corresponderão a mais 20% (vinte por cento) da nota final.**

Uma vez habilitado para participar desta Etapa, será disponibilizado para o candidato, durante o período previsto no item 10 deste Edital, um formulário eletrônico para o preenchimento do memorial descritivo, limitado a 3.000 (três mil) caracteres (incluindo pontuação e espaço) para que o mesmo descreva de forma sucinta a sua experiência acadêmica e profissional, além de uma perspectiva do que ele espera desempenhar como professor visitante nos cursos da CEATS.

Serão considerados habilitados, os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 06 (seis) pontos** do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 2ª Etapa que é de 10 (dez) pontos.

A pontuação será assim atribuída:

**Tabela de Atribuição de Pontos – 2ª Etapa  
Para todos os candidatos**

Item	Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
1	Exposição clara da trajetória profissional.	0,1	3
2	Exposição clara da trajetória acadêmica.	0,1	2
3	Exposição sobre o que você compreende de Educação Permanente	0,1	1
4	Exposição de seus Interesses quanto a participação e contribuição ao projeto e possíveis áreas de atuação (EMENTA).	0,1	4
TOTAL			10 pontos

5.2. A avaliação dos candidatos será efetuada por uma banca avaliadora/examinadora constituída, através de um memorando da diretoria da CEATS específico para esta seleção, e a mesma irá considerar para fins de avaliação, as tabelas de pontuação previstas no subitem 5.1 deste Edital.

5.3. Para efeito do **resultado final**, o grau obtido pelo candidato será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{N1E+N2E}{2}=100\% \quad \text{ou seja} \quad NF = \frac{80\%+20\%}{2}=100\%$$

onde, 'NF' significa a nota final, 'N1E' significa a nota da 1ª Etapa, correspondente a 80% (cinquenta por cento) da nota final e "N2E" significa a nota da 2ª Etapa, correspondente a mas 20% (cinquenta por cento) da nota final, o que totalizará 100% (cem por cento) para a nota final.

5.4. O candidato, que após a sua inscrição, faltar a qualquer uma das etapas previstas no item 5 deste Edital será automaticamente eliminado da seleção.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso administrativo contra o resultado preliminar da habilitação referente a 1ª e 2ª Etapas.

6.2. Os recursos deverão ser interpostos **EXCLUSIVAMENTE** por meio de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP-CE

(<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo **na(s) data(s) e horário(s) previsto(s) no item 10 deste Edital.**

6.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, terão seu conteúdo limitado a 3.000 (três mil) caracteres, incluindo “espaços”, e constituirá **o único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares.**

6.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada a interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

6.5. A ESP-CE, não se responsabilizará por recurso administrativo eletrônico via internet não recebido em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.6. Para utilizar o sistema eletrônico de recurso administrativo no sítio da ESP-CE é recomendável a utilização de um navegador de internet nas versões: Explorer 7 ou superior, Mozilla Firefox 5 ou superior, Safari 5 ou superior, Google Chrome e/ou Opera 9 ou superior.

6.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP-CE (<http://www.esp.ce.gov.br>)**, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da ESP-CE, Central de Serviços da ESP-CE, entre outros, não serão apreciados.

6.8. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

6.9. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

6.10. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, **que emitirá um parecer on-line** sobre a procedência ou não da contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

6.11. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do sítio da ESP-CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)).

## **7. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL**

7.1. Serão considerados classificados, os candidatos que tiverem sido aprovados conforme o item 5 e seus subitens deste Edital.

7.2. Ocorrendo empate de pontuação, o desempate entre os candidatos ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior nota na 1ª Etapa;
- c) Maior nota na 2ª Etapa; e
- d) A idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

7.3. **Após o preenchimento** da ficha eletrônica de inscrição, da ficha de habilitação, do cadastro no Portal Grasiela e do memorial descritivo, **O CANDIDATO, SOMENTE HABILITADO NO CERTAME E DEVIDAMENTE CONVOCADO,** deverá imprimir suas

fichas, anexando-as em envelope, para apresentar, ele mesmo, ou seu procurador legal (de posse de procuração pública, com poderes específicos para a inscrição do candidato neste certame, acompanhada da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado) à CEATS, juntamente com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

#### **I – Documentos autenticados em cartório:**

- a) Cópia do diploma de conclusão do curso de graduação;
- b) Cópia do diploma de conclusão do curso de pós-graduação;
- c) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou da carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU).

#### **II – Documentos não autenticados:**

- a) Currículo vitae ou lattes;
- b) 01 (uma) foto 3x4 de frente e recente, com o nome completo do candidato escrito no verso;
- c) Declaração de tempo de serviço emitida pela instituição onde o candidato prestou seus serviços técnicos ou de coordenação, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular no caso de órgãos da administração pública direta e indireta ou assinada pelo diretor da instituição privada correspondente;
- d) Certificados ou declarações de cursos extracurriculares ou de extensão, de apresentação oral ou expositiva de trabalhos acadêmicos, de publicação em anais, livros, periódicos ou revistas eletrônicas ou impressas e/ou de participação em eventos tipo: oficinas, seminários, congressos, feiras, colóquio ou encontros nacionais e internacionais;
- e) Certificados ou declarações de experiência profissional em coordenação de Cursos/Projetos vinculados a Atenção Primária, Saúde Bucal ou Serviços de Atenção Domiciliar;
- f) Certificados ou declarações de experiência comprovada em docência, elaboração de material didático, educação à distância ou orientação de TCC na área da atenção à saúde com foco em Atenção Primária, Saúde Bucal ou Serviços de Atenção Domiciliar.

7.3.1. **Declarações de conclusão de graduação ou pós-graduação** serão aceitas desde que entregue por **cópia autenticada em cartório**, e o documento deve apresentar as seguintes características: assinatura do representante legal da instituição e constante na mesma, em papel timbrado da instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, constando a titulação recebida, a data de encerramento e a defesa da monografia ou trabalho de conclusão do curso, com a carga horária, o título da dissertação, o nome dos participantes da banca, a nota e a aprovação.

7.3.2. Se o candidato graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

7.3.3. Os candidatos habilitados, quando convidados oportunamente para realizarem suas demandas, deverão, **OBRIGATORIAMENTE, APRESENTAR AO CEATS, TODOS OS DOCUMENTOS** elencados nos subitens 7.3, 7.3.1 e 7.3.2 deste Edital.

7.4. Serão considerados não habilitados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no subitem 7.1 deste Edital.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1. O resultado final, que corresponderá ao resultado definitivo das etapas, será divulgado no sítio da ESP-CE, <http://www.esp.ce.gov.br>, não se admitindo recurso contra esse resultado.

8.2. A Superintendente da ESP-CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

## 9. DAS CONVOCAÇÕES

9.1. Os candidatos habilitados, **serão convidados oportunamente** para exercerem suas atribuições junto ao CEATS.

9.2. Caso deseje, o convidado poderá requisitar, através do e-mail institucional do CEATS, a postergação de sua colaboração ou solicitar o cancelamento de sua participação no banco de colaboradores para os cursos previstos no subitem 2.4 deste Edital.

9.3. A ESP-CE manterá arquivado no processo de finalização desta seleção, os relatórios com os resultados preliminares e definitivos deste Edital, as corrigendas, os aditivos e a documentação dos candidatos que no resultado final estejam classificados e sejam convocados para entregarem a documentação prevista no subitem 7.3, 7.3.1 e 7.3.2 deste Edital.

## 10. DO CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Atividades	Datas prováveis
<b>Inscrições unicamente online</b>	do dia 12 de agosto de 2013 até as 23h59min do dia 21 de agosto de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.</i>
Período de preenchimento do formulário eletrônico de habilitação e memorial descritivo	do dia 12 de agosto de 2013 até as 23h59min do dia 21 de agosto de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.</i>
Divulgação do resultado preliminar da habilitação (1ª Etapa e 2ª Etapa)	26 de agosto de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento</i>
Período de recurso contra o resultado preliminar da habilitação (1ª Etapa e 2ª Etapa)	de 0h do dia 27 de agosto de 2013 até as 23h59min do dia 28 de agosto de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento</i>
Divulgação do resultado final	30 de agosto de 2013 <i>Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento</i>

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A publicação deste Edital, será feita oficialmente por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

11.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos referentes a esta seleção, ocorrerão também, EXCLUSIVAMENTE por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e dos critérios neles assinalados.

11.3. A inexatidão e/ou não veracidade das afirmativas contidas nos documentos apresentados, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

11.4. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia de seu nome nos documentos impressos, online e nas publicações. Caso haja algum erro cometido pelo candidato (nome errado, número de documentos alterados entre outros dessa natureza), o candidato deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação – NUTIC da ESP/CE, no balcão de atendimento da ESP-CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, no decorrer de todas as etapas da seleção. **O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações** sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo a situação de cada candidato, não fazendo ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou mesmo pela Central de Serviços e Ouvidoria da ESP/CE.

11.5. Os candidatos regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas referente unicamente à este Edital, através do e-mail [edital252013@esp.ce.gov.br](mailto:edital252013@esp.ce.gov.br) ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ) disponível no sítio da ESP/CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)) na opção Concursos e Seleções do *menu* principal. Dúvidas referentes à este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone e as informações OFICIAIS para os candidatos regularmente inscritos na seleção serão dirimidas EXCLUSIVAMENTE no sítio da ESP-CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)).

11.6. **Não haverá vínculo empregatício** para qualquer fim entre o candidato habilitado e a Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP. Portanto, o valor recebido pelos serviços executados não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE ou pelo CEATS.

11.8. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 06 de agosto de 2013.

**Ivana Cristina de Holanda Cunha Barreto**  
Superintendente da ESP-CE

**Maria de Fátima Façanha Elias Reis**  
Supervisora do CEATS

**Charles Goiana de Andrade**

Procurador Jurídico

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

EDITAL N.º 25/2013

ANEXO I

**EMENTA CURRICULAR PARA OS CURSOS PREVISTOS NO SUBITEM 2.4 DESTE  
EDITAL**

**Educação em Saúde, Educação à Distância, Controle e Mobilização Social**

- Relacionamento interpessoal, liderança, humanização e criatividade para conduzir os processos de trabalho e a relação profissional-paciente
- Métodos e Estratégias Educacionais para o Ensino-Aprendizagem do Adulto
- Ensino e Aprendizagem à Distância-EAD por meio da Plataforma Virtual da ESP-Ce
- Métodos de Educação em Saúde para distintos grupos populacionais
- Mecanismos de Participação e Controle Social

**Metodologia de Pesquisa e Redação Científica**

- Teoria da produção do conhecimento, as etapas para a elaboração e os elementos essenciais de um trabalho científico
- Prática de orientações de Trabalhos de Conclusão de Curso-TCC

**Políticas de Saúde e outras Políticas Sociais no Brasil**

- Reforma Sanitária e Psiquiátrica no Brasil
- SUS:Legislação Básica, Princípios, Diretrizes, Objetivos, Atribuições das três esferas e Financiamento.
- Promoção da Saúde
- Humaniza-SUS
- Brasil-Sorridente
- Política de Atenção Integral aos usuários de Álcool, Crack e outras Drogas
- Política Nacional de Educação Permanente em Saúde
- Políticas,Programas e Projetos Multisetoriais direcionados à Saúde da Criança, Adolescente, Adulto/Homem, Mulher, Idoso, na Atenção Básica.

**Organização das ações e serviços de saúde**

- Território e saúde
- Conceito de saúde e a determinação social do processo saúde-doença
- Sistema de Informação em Saúde-SIS
- Planejamento Local em Saúde
- Modelos de Atenção à Saúde
- Regionalização
- Redes de Atenção à Saúde: conceito, características e as Redes de Atenção à Saúde no Ceará

**Gestão Integral do Cuidado em Saúde; Método Clínico Centrado no Paciente; Práticas Clínicas**

- Atenção básica às doenças e condições crônicas prevalentes na Criança, Adolescente, Adulto/Homem, Mulher, Idoso
- Atenção básica às doenças infectocontagiosas na Criança, Adolescente, Adulto/Homem, Mulher, Idoso

### **Saúde e Doenças da Boca**

- Promoção á saúde e prevenção das doenças da cavidade oral
- Etiologia e Etiopatogenia do Câncer de Boca
- Diagnóstico Clínico e por Imagem do Câncer de Boca
- Interpretação de exames complementares
- Biópsia de lesões da boca

### **Atenção Domiciliar**

- Conceitos, definições e princípios
- Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças no Domicílio
- Cuidados Paliativos, Reabilitação e Recuperação da pessoa, no Domicílio
- Abordagem Familiar e o Papel dos cuidadores na Atenção Domiciliar
- Atenção Domiciliar nas Redes de Atenção à Saúde
- Gestão do Serviço de Atenção Domiciliar